



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 174/2019/CGJCE

Fortaleza, 31 de maio de 2019.

Aos(As) Senhores(as) Juízes(as) de Direito com competência em Execução Penal

Assunto: Conselho da Comunidade

Senhor(a) Juiz(a),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, e considerando o preconizado pelos arts. 80 e 81 da Lei de Execuções Penais, na qual determina a implantação do Conselho da Comunidade nas comarcas onde houver pessoas em situação de aprisionamento, venho requerer que os magistrados com competência em Execução Penal informem a esta Casa Censora, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da existência de Conselho da Comunidade instalado na Comarca e se o mesmo se encontra em pleno funcionamento, enviando-se documentação comprobatória para as anotações de praxe.

Em caso negativo, deverá o magistrado competente tomar todas as providências cabíveis e necessárias para a efetiva implantação e funcionamento do Conselho da Comunidade na comarca de sua titularidade, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhando em seguida a devida comprovação para anotação nos arquivos desta Corregedoria.

Esclareço, ainda, que as informações deverão ser prestadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no Portal da Corregedoria-Geral de Justiça, podendo ser acessado pelo seguinte link: <https://spes.tjce.jus.br/index.php/734847?lang=pt-BR>.

Atenciosamente,

DES. TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça